



CONTRATO Nº 107/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME**, com sede Rua Raimundo Cadorin, 182 – Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco (85.506-020), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob nº 16.693.702/0001-38, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Everaldo Jorge Vambommel**, portador do CPF sob o nº 906.153.609-04 e RG sob o nº 5.757.102-0, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 31/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 31/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 31/2018 e a proposta de preços. Sendo o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao **CONTRATANTE**, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à **CONTRATADA** a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

Parágrafo sexto: Os serviços que se referem ao anexo I – Termo de Referencia serão, respectivamente, prestados em local a ser indicado pelo Departamento de Promoção Humana, de acordo com a



conveniência do CONTRATANTE, mediante ordem de serviço ou empenho, no prazo definido na *clausula sexta*.

Parágrafo sétimo: Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais da prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

Parágrafo oitavo: Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0028.6.071	3.3.90.39.53	934	914

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, **de 22 de maio de 2018 a 21 de maio de 2019**, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

Parágrafo segundo: Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Promoção Humana:

- I- coordenar as ações do programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal
- II - acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;
- III acompanhar os resultados;
- IV - alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do ACESSUAS Trabalho;
- V - acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

Parágrafo sexto: Conforme Portaria nº08/2018, ficam como gestora e fiscal do contrato Mari de Jesus Reis Lazzari e Aline Mari dos Santos Canova.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Nona, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;



d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 31/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Everaldo Jorge Vambomel
Cher & Vambommel Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2. JUSTIFICATIVA

O Governo Federal vem desenvolvendo estratégias de inclusão social, com a promoção de ações que possibilitem a inserção de indivíduos no mercado de trabalho, proporcionando trabalho e renda, sendo fundamental para o processo de autonomia pessoal e social dos usuários do sistema de assistência social. Com a adesão e repactuação do Município de Coronel Vivida no Programa Acessuas Trabalho, torna-se necessário a contratação de Equipe de Referência para as ações de articulação, mobilização, encaminhamento e acompanhamento do Programa ACESSUAS TRABALHO no município. A equipe de Referência será responsável pela realização de visitas domiciliares, reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, encaminhamento do público alvo para preenchimento de vagas ofertadas por cursos de formação e qualificação profissional, a órgãos de intermediação de mão-de-obra e demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva. O CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistências de Proteção Social Básica do SUAS execução desse Programa se justifica pela necessidade de inclusão e mobilização de indivíduos ao mercado de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Qtde.	Unid.	Cód. PMCV	Descrição dos serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	MÊS	17306	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO ÂMBITO DA POLITICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO	8.000,00	96.000,00
VALOR TOTAL R\$					96.000,00	

4- Objetivo:

4.1. O Programa Acessuas Trabalho se propõe a desenvolver ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho. O objetivo é construir e adotar estratégias que ampliem a eficiência das ações diante das características do mundo do trabalho atual, implicando novas formas de qualificação e formação profissional, visando transformar a vida da população em situação de vulnerabilidade social, com o fim maior de contribuir para a redução das desigualdades sociais que assolam nossas cidades.



5- Públicos Alvo do Acessuas Trabalho

5.1. O Acessuas Trabalho tem como público alvo de suas ações, a população urbana e ou rural, em situação de vulnerabilidade e risco social, residente no Município em idade de 14 a 59 anos. Com prioridade na participação os seguintes segmentos:

Beneficiários do Programa Bolsa Família;

Pessoas inscritas no Cadastro Único;

Pessoas com deficiência;

Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV e egressos;

Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e seus famílias;

Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;

Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;

Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;

População em situação de rua;

Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;

Indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas;

Indivíduos egressos do sistema penal;

Pessoas retiradas do trabalho escravo;

Mulheres vítimas de violência;

Jovens negros em territórios de risco;

Adolescentes vítimas de exploração sexual;

Comunidades e povos tradicionais

População lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais- LGBTT;

Dentre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.

6- Especificação dos Serviços:

6.1. Os serviços contratados são para atender os objetivos do Programa ACESSUAS-TRABALHO, identificação e sensibilização dos usuários; desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho; acesso a oportunidades; monitoramento do dos usuários no mundo do trabalho.

6.2. Identificação e sensibilização dos usuários: a equipe deverá identificar os potenciais usuários para as ações do programa, com trabalhos de sensibilização, que consistem em informar sobre as oportunidades presentes e promover momentos de reflexão e provocação sobre o mundo do trabalho, em diversos formatos, valendo-se de dinâmicas de grupos, rodas de conversas e outra estratégias.

6.3. Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho: consiste na promoção de espaços de reflexão, conscientização e discussão sobre temas e ele relacionados, que pode acontecer a partir de oficinas planejadas.

6.4. Acesso a oportunidades dá-se por meio do mapeamento da situação, considerando as potencialidades dos usuários e seus projetos de vida.

6.5. Monitoramento do Percurso dos Usuários consiste desde a acolhida nas atividades do programa, seguindo após o encaminhamento para oportunidades de inclusão produtiva, para programas e serviços de rede socioassistencial. Estes serviços compreendem:

a) Mobilização: Identificar e realizar a busca ativa do público prioritário; sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; divulgar o Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, etc. orientação às pessoas com deficiência e suas famílias, quanto às oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão



produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, por meio de visitas domiciliares; formação planejada voltada à pessoa com deficiência, com vistas a vivenciar aspectos inerentes ao mundo do trabalho.

b) Encaminhamento: Incluir os destinatários no CADÚNICO; Encaminhar para outras políticas públicas visando à superação das dificuldades que os impossibilitem o acesso ao mundo do trabalho Inscrever os destinatários para o preenchimento das vagas ofertadas de cursos de formação e qualificação profissional; Promover a orientação profissional para os interessados em participar de cursos; Promover a intermediação de mão de obra e demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva.

c) Monitoramento dos beneficiários: Apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes dos cursos ofertados, e suas famílias; Encaminhar à programa de Acompanhamento Familiar do SUAS as famílias das pessoas com deficiência encaminhadas para as vagas ofertadas; Realização de ações de sensibilização junto às instituições ofertantes sobre as barreiras atitudinais; Identificação das barreiras que impedem o usuário ao acesso e desenvolvimento de estratégias para superá-las, em parceria com outras políticas.

A empresa deverá disponibilizar veículo pra locomoção e execução das atividades do programa.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

7- Recursos Humanos

7.1. A empresa deverá disponibilizar uma equipe de referência, conforme diretrizes do Programa ACESSUAS Trabalho, **sendo um coordenador de nível superior; um técnico de nível superior; um técnico de nível médio**, sendo que todos devem comprovar os requisitos abaixo descritos:

7.2. A equipe do programa deverá possuir habilidades inerentes a suas ações, das quais destacamos: Mobilização social, trabalhos em grupos; articulação da rede socioassistencial e demais políticas públicas, ações de comunicação, elaboração de materiais educativos e de divulgação; monitoramento e avaliação, atendimento individual, e sensibilidade para entender as especificidades e as vulnerabilidades do público.

COORDENADOR: Com formação de nível superior em serviço social, psicologia ou administração, com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviço, atestados de instituições públicas, privadas ou carteira assinada em atividade de coordenação de equipes de trabalho de no mínimo 06 meses, com carga horária de 20 horas semanais. O qual será responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe, deverá apoiar e acompanhara execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas, realizar a divulgação do programa no Município, articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho; articular com outras políticas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: Com formação em serviço social, com experiência comprovada de no mínimo 06 meses, com carga horaria de 20 horas semanais. O qual será responsável pela mediação das oficinas, sob orientação do coordenador, atua como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos; orientar os usuários na construção do Projeto de Habilidades Profissional; realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares quando for necessário; monitorar o percurso dos usuários no mundo trabalho integrado aos serviços do SUAS.



TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO: Com ensino médio completo, com carga horária de 20 horas semanais. Responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários; apoiar a equipe do programa nas ações no território; realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior; registrar as informações no sistema de monitoramento do Acesso Trabalho; apoiar o técnico de nível superior nas oficinas.

Das atribuições da equipe de nível superior:

- I-** Elaborar estudo sócio econômico do município;
- II-** Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- III-** Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO;
- IV-** Elaborar campanha de mobilização e de divulgação do Programa;
- V-** Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- VI-** Disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO;
- VII-** Articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes;
- VIII -** Identificar famílias com perfil para o acesso à renda, com registro específico daquelas em situações de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO;
- IX -** Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos;
- X -** Acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal;
- XI -** Disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- XII -** Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- XIII -** Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e /ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
- XIV -** Ofertar apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes dos cursos ofertados, e suas famílias;
- XV -** Acompanhar os educandos através de atendimentos individuais ou em grupo a fim de identificar dificuldades e orientá-los a inserção no mercado de trabalho;
- XVI -** Realizar ações de sensibilização junto às instituições ofertantes sobre as barreiras atitudinais;
- XVII -** Identificação das barreiras que impedem o usuário ao acesso e desenvolvimento de estratégias para superá-las, em parceria com outras políticas;
- XVIII -** Promover a intermediação de mão de obra e demais instituições que promovem inclusão produtiva;
- XIX -** Sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação e de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- XX -** Divulgar do Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, etc;
- XXI -** Orientar às pessoas com deficiência e suas famílias quanto às oportunidades de acesso e de participação de cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, por meio de visitas domiciliares.
- XXII -** Promover a orientação profissional para os interessados em participar de cursos;



Das atribuições da equipe de nível médio:

- I- Apoiar à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho;
- II- Apoiar a inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único;
- III- Participar de reuniões de planejamento, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO.
- IV- Organização e digitação de planilhas para relatórios.
- V- Atendimento ao público e telefone, rotina de trabalho em secretaria.

8- Do Acompanhamento e Fiscalização da Execução:

8.1. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Promoção Humana:

- I- coordenar as ações do programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal
- II - acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;
- III acompanhar os resultados;
- IV - alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do ACESSUAS Trabalho;
- V - acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

9- Sede de Funcionamento:

9.1. Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano e rural do município. A equipe de referência será referenciada ao CRAS deste município, com dias e horários a ser definida pelo Departamento de Promoção Humana, com 20 horas semanais, para atendimento e prestação de serviços a comunidade e ao público do Programa ACESSUAS TRABALHO.

10- Prazo de Execução:

10.1. Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, sendo o pagamento do serviço mensal.

11- Disposições Gerais:

11.1. Todas as ações necessárias para a articulação, mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória do público alvo do programa ACESSUAS TRABALHO estão estabelecidas no presente termo de referência, porém, todas as orientações posteriores à contratação da empresa que o município receber do Ministério do Desenvolvimento Social ser atendidas na íntegra pela Equipe de Referência.

11.2. Todas as despesas com pessoal para a execução de todas as etapas e ações dos serviços serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

11.3. A empresa prestadora dos serviços deverá entregar, mensalmente, ao Departamento de Promoção Humana, relatório dos serviços prestados com base no cronograma detalhado das atividades desenvolvidas ao cumprimento de fases e metas preestabelecidas, devendo disponibilizar essas informações em meio físico e digital.

11.4. Caberá à empresa contratada dispor e manter no decorrer da execução do contrato os profissionais exigidos, devidamente identificados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Materiais: Caberá à contratada, a responsabilidade por oferecer todos os materiais e equipamentos de trabalho necessários para a realização dos serviços, tais como: arte gráfica para materiais, locação de material permanente, locomoção da equipe nas atividades do programa e materiais de consumo.

Caberá ao contratante através do Departamento de Promoção Humana, apreciação e aprovação de todo o material gráfico e confecção dos materiais que se fizerem necessários (cartazes, banners e folders). O local para atendimento e realização de reuniões e atividades do programa será disponibilizado pelo Município.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Everaldo Jorge Vambommel
Cher & Vambommel Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018. Município de Clevelândia e União Parana - Ma. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para manutenção do município de União Parana, Estado do Paraná, em conformidade com o Edital de Licitação nº 020/2018.

Table with columns: Lote, Item, Quant., Unid., Descrição dos gêneros alimentícios, Marca, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Includes items like 'Arroz', 'Feijão', 'Macarrão', 'Óleo', 'Margarina', 'Farinha', etc.

Table with columns: Lote, Item, Quant., Unid., Descrição dos materiais de limpeza, Marca, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Includes items like 'Saco de 14 litros', 'Folha de papel', 'Papel higiênico', etc.

Table with columns: Item, Descrição, Localidade, Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Includes items like 'Esta, arena, alvenaria, água', 'Arroz', 'Feijão', etc.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 138.718,85 (cento e trinta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Clevelândia - PR, Clevelândia, 23 de maio de 2018. ADMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 089/2018. Exonera RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS do cargo de Diretor de Ensino Superior. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº 089/2018. Nomeia RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTACIONAR

Ademir José GHELLER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 017/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiário, TORNADO PÚBLICO, e convocação dos aprovados no Teste Seleto Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 1º - Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverão comparecer no ato o dia 28/05/2018, nas dependências do Setor de Educação, junto a Prefeitura Municipal para efetivar a sua contratação.

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, N.º INSCRIÇÃO, CANDIDATO, N.º RG. Lists candidates like Ana Paula Brasil, Isadora Regina Amada D'Avila, etc.

Artigo 2º - Para a seleção dos contratados, serão utilizadas as cópias apresentadas no ato das inscrições.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação do candidato.

Clevelândia Paraná, 23 de Maio de 2018. ADMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. ADICIONAL MENSAL ELETROPECISTA Nº 01/2018. PROCESSO Nº 042/2018. Data de abertura: 22/05/2018. Horário: 10 horas. Objeto: Adição de vagas para o cargo de Eletropecista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÍPOLES - PR

DECRETO Nº 25/2018 - Data: 16/05/2018. Objeto: Alteração Adicional Suplementar no Organograma do Município de Maraípoles, Estado do Paraná, para o Cargo de Recepcionista do 2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODUVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 399.500,00.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2018. Data de Licitação: Dia 11 de junho de 2018. Horário: 10:00 (dez) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, TELEFÔNICO E DE LÓGICA PARA O ANTIGO PAÇO MUNICIPAL. Valor Máximo R\$ 64.980,00.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 7/2018. Data de Licitação: Dia 11 de junho de 2018. Horário: 15:00 (quinze) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA. Valor Máximo R\$ 26.510,00.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 37/2018. Forma: Presencial. Data de Licitação: 12 de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 280.539,40.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 38/2018. Forma: Presencial. Data de Licitação: 13 de junho de 2018, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL - BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 25.830,00.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 106/2018 - Dispensa de Licitação nº 04/2018 - Concedente: Município de Coronel Vívda. Concessionária: MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO, CNPJ nº 29.958.413/0001-65.

Objeto: concessão do direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, descrito na matrícula nº 18.720 do RGI de Coronel Vívda - Pr. Prazo de concessão: 90 dias. Coronel Vívda, 21 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 107/2018 - Pregão Presencial nº 31/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME, CNPJ nº 16.693.702/0001-38.

Objeto: contratação de empresa para execução do programa Acessos trabalho do ministério do desenvolvimento social. Valor total R\$ 96.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 108/2018 - Pregão Presencial nº 37/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA - ME, CNPJ nº 19.490.869/0001-90.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Valor total estimado R\$ 98.857,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME, CNPJ nº 23.875.433/0001-85.

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral. Valor total estimado R\$ 25.800,00. Prazo: 12 meses, 23.05.2018 a 22.05.2019. Coronel Vívda, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: VIVIDENSE REVENDIDORA DE GÁS EIRELL, CNPJ nº 04.374.620/0001-41.

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás P13 e gás P45. Valor total estimado R\$ 54.600,00. Prazo: 12 meses, 23.05.2018 a 22.05.2019. Coronel Vívda, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33/2018

Modalidade de licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 2/2018 O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia nº 2/2018, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 25/06/2018. ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Empresa Global de material e mão de obra para execução de implantação de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, conforme especificações anexas ao Edital.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.575.615,23 (Três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e vinte e três centavos).

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 25/06/2018; Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (046) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 23/05/2018. Rodrigo José Schriener, Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 07 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 399.500,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod269620

CONTRATO Nº 106/2018 – Dispensa de Licitação nº 04/2018

Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO, CNPJ nº 29.958.413/0001-65. Objeto: concessão do direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, descrito na matrícula nº 18.720 do RGI de Coronel Vivida-Pr. Prazo de concessão: 90 dias. Coronel Vivida, 21 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod269559

CONTRATO Nº 107/2018 – Pregão Presencial nº 31/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME, CNPJ nº 16.693.702/0001-38. Objeto: contratação de empresa para execução do programa Acessuas trabalho do ministério do desenvolvimento social. Valor total R\$ 96.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod269605

CONTRATO Nº 108/2018 – Pregão Presencial nº 37/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA-ME, CNPJ nº 19.490.869/0001-90. Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Valor total estimado R\$ 98.857,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod269607

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018 – Pregão Presencial nº 54/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: BRUNO HART & HART LTDA-ME, CNPJ nº 23.875.435/0001-85. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral. Valor total estimado R\$ 25.800,00. Prazo: 12 meses, 23.05.2018 a 22.05.2019. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018 – Pregão Presencial nº 54/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ nº 04.374.620/0001-41 Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás P13 e gás P45. Valor total estimado R\$ 54.600,00. Prazo: 2 meses, 23.05.2018 a 22.05.2019. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod269611